



Comarca de Goiânia

18ª Vara Cível e Ambiental - Escrivã – Lúcia Cristina da Silva

Forúm Cível, Avenida Olinda, esq/c a rua PL -3, QD. G, Lt. 04, 9º andar, salas 906/907, Park Lozandes, Goiânia
- Goiás, CEP. 74884-120 fone: 3018-6846

EDITAL

Recuperação Judicial de **MOINHO CENTRO NORTE LTDA., FARIMAX DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. e PAGELS REPRESENTAÇÕES LTDA.**

AVISO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E PRIMEIRA LISTA DE CREDORES

(Art. 52, parágrafo 1º, da Lei 11.101/05)

O MM. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, Dr. Danilo Luiz Meireles dos Santos, nos autos eletrônicos do Processo nº **5281407-42.2021.8.09.0051**, FAZ SABER a quem possa interessar que foi deferido o processamento da Recuperação Judicial de **MOINHO CENTRO NORTE LTDA.**, sociedade empresária regularmente constituída perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), sob o NIRE nº 5260083963-2, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.259.764/0001-18 com sede na Avenida Gabriel Henrique de Araújo, nº 250, Quadra Área, Lote 00, Galpão 4, Galpão 5, Galpão 7 e Galpão 8, Faz. Santa Rita, Goiânia – GO, CEP: 74.484-470 (“MCN”); **FARIMAX DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária regularmente constituída perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), sob o NIRE nº 5260079332-2, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.223.450/0001-00 com sede na Avenida Gabriel Henrique de Araújo, nº 250, Quadra Área, Lote 00, Galpão 11, Faz. Santa Rita, Goiânia – GO, CEP: 74.484-470 (“Farimax”); **PAGELS REPRESENTAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária regularmente constituída perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), sob o NIRE nº 52200993987, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.048.121/0001-13 com sede na Avenida Gabriel Henrique de Araújo, n. 250, quadra Área, Galpão 1, Fazenda Santa Rita, Goiânia/GO, CEP 74484-470 (“Pagels”).

1 – SÍNTESE DO PEDIDO - Em síntese, as requerentes sustentam que são sociedades limitadas integrantes de um mesmo grupo econômico, cuja atuação se dá na pulverização de grão de trigo, na produção e comercialização de farinhas, amidos, féculas, pães, bolos, biscoitos, bolachas e produtos de padaria. Asseveram que estão passando por uma crise econômico-financeira, em razão da alta no valor do trigo e do dólar, que, somados à crise sanitária que acomete o país, tornou mais grave a sua situação. Sustentam que preenchem os requisitos legais para o processamento da recuperação judicial e que, apesar da crise, ostentam capacidade de soerguimento, afirmando ser a situação transitória e reversível, de modo que a recuperação judicial conciliará os interesses de todos os sujeitos com quem têm relações comerciais e jurídicas e, assim sendo, requerem o deferimento do pedido de recuperação judicial, com os desdobramentos previstos no artigo 52, da Lei nº 11.101/05.

2- DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO - Na decisão que deferiu o processamento do feito, constatou-se a regularidade dos documentos exigidos pelo art. 51, da Lei 11.101/2005, bem como que as requerentes demonstraram o preenchimento dos requisitos do artigo 48, da mesma lei. Com o deferimento do processamento da recuperação judicial restou determinado que as empresas apresentem o plano de recuperação judicial, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias. Restou definido que as recuperandas devem acrescentar após seu nome empresarial a expressão “em Recuperação Judicial”. Foi ordenada, ainda, a suspensão de todas as ações e execuções contra as recuperandas, inclusive

Valor: R\$ 30.436.433,60 | Classificador: EXPEDIR EDITAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 18ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Mateus Marinho da Silva - Data: 19/10/2021 13:27:12

execuções trabalhistas que versem sobre créditos sujeitos à presente recuperação judicial, bem como suspensão da prescrição, ressaltando que restam afastadas do sobrestamento as hipóteses previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º, do artigo 6º, da Lei 11.101/05 e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 49, da mesma lei. Foi determinado que as recuperandas providenciem a comunicação de tal suspensão nos respectivos juízos. Foi fixado que as ações trabalhistas devem ter prosseguimento na fase de conhecimento e liquidação no Juízo de origem e que, após a expedição da competente certidão de crédito pela Justiça Especializada do Trabalho, o credor pode requisitar diretamente ao Administrador Judicial sua inclusão na lista ou quadro-geral de credores, independente de processo de habilitação de crédito perante este Juízo da recuperação. Ainda, o MM. Juiz determinou que as ações cíveis que demandem quantias ilíquidas, movidas em face das recuperandas, tenham trâmite normal nos juízos perante os quais tramitem, até a liquidação (art. 6º, §1º, da Lei nº 11.101). O Juízo recuperacional foi declarado competente para analisar quaisquer ações que visem à constrição de bens e/ou ativos financeiros das recuperandas. Restou ordenado que as recuperandas ficam dispensadas da apresentação de certidões negativas para exercer suas atividades, salvo para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios, incentivos fiscais ou creditícios (art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005). As recuperandas ficam proibidas de promover qualquer tipo de alienação ou oneração de bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, na forma estabelecida no art. 66 da Lei 11.101/2005. Igualmente, as devedoras estão obrigadas a apresentar, mensalmente, suas contas demonstrativas enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores (art. 52, IV, da Lei 11.101/05. Foi nomeado Administrador Judicial o Dr. DANILO FRANCO DE OLIVIERA PIOLI, OAB/GO nº 40.726, com sede na Avenida Olinda, 960, Sala 606, Shopping Lozandes - Tower I, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-120, Fone: (62) 3088-0161 e (62) 98164-5437 (whatsapp), site: www.danilofranco.jur.adv.br. Ficam os credores, advertidos que, a qualquer tempo, poderão requerer a convocação da Assembleia Geral de Credores para a constituição do comitê de credores ou substituição de seus membros (art. 52, § 2º).

3 – INFORMAÇÕES - Informações pertinentes ao processo de Recuperação Judicial ora tratado serão integralmente disponibilizadas no sítio eletrônico do administrador judicial. Atendimentos presenciais deverão ser previamente agendados pelos canais anteriormente indicados.

4 - ADVERTÊNCIA: Na forma do art. 52, § 1º, III, da Lei nº 11.101/2005, os credores possuem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico (DJe), para apresentarem suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos abaixo relacionados O protocolo de divergências ou habilitações deve ocorrer obrigatoriamente perante o Administrador Judicial e não no protocolo judicial, em seu escritório profissional no endereço supra descrito. Serão aceitos, ainda, protocolo via Correios endereçados exclusivamente para o escritório do administrador judicial e e-mail (recuperacaogrupomoinho@gmail.com), desde que a correspondência, física ou eletrônica, seja remetida dentro do prazo de 15 (quinze) dias previstos na Lei 11.101, sempre respeitando as exigências do artigo 9º, da Lei 11.101/2005.

5 - RELAÇÃO DE CREDITORES

5.1 - MOINHO CENTRO NORTE LTDA.

A - TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS.

CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR (R\$)
AFA CORPORATE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	34.353.529/0001-00	788.451,33
AGROPANELINHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	18.376.317/0001-92	124.223,34
AMK PECAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS L	04.085.897/0001-54	6.470,00
ARAGUAIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	37.142.337/0001-43	28.262,50
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	1.149.426,97
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	3.090.253,56

BANCO SOFISA S.A.	60.889.128/0001-80	532.002,31
BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	13.004.510/0144-81	56,92
BOSCHETTI APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTOS	26.708.069/0001-68	109.943,26
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.	52.568.821/0001-22	598.086,00
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	92.682.038/0001-00	4.218,26
CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA	25.121.120/0001-78	34.128,84
CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A	06.981.176/0001-58	29.334,19
CEREAIS FAROTTI LTDA	26.642.431/0001-45	21.832,75
COMERCIAL IMPORT E EXPORT BARBELA LTDA	04.359.807/0002-57	82.445,40
COMERCIAL M B LTDA	09.619.157/0001-74	17.030,67
CONCIME TRASPORTE E LOGISTICA LTDA-ME	13.989.999/0002-76	57.034,96
CONEX ELETROMECHANICA IND E COMERCIO LTDA	54.601.612/0001-69	5.489,54
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE GOIANIA E MICROREGIÕES LTDA	01.720.488/0001-94	720.983,49
CORBION PRODUTOS RENOVAVEIS LTDA	13.190.609/0005-46	183.130,75
CPV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	30.177.946/0001-99	1.238.152,01
DIRCEU GONÇALO ALMEIDA COSTA	570.457.801-25	8.564.832,98
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS GALDINO LTDA	08.208.024/0001-42	29.803,50
ELETRORADIO GOMES LTDA	12.380.416/0002-42	265,00
EMPRESA AGRICOLA FOLHADOS SA	17.839.630/0001-57	75.254,40
ENEL ENERGIA ELETRICA GOIAS	01.543.032/0001-04	30.184,28
FARIMASTER ACOND DE FARINHA EIRELI	00.537.513/0001-36	559.633,50
FARIMAX DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI	33.223.450/0001-00	3.609,83
FIABESA GUARARAPES S/A	03.083.850/0002-70	23.818,05
FLEETZIL LOCACOES E SERVICOS LTDA.	25.463.646/0001-36	6.523,44
FORBO SIEGLING BRASIL LTDA	47.177.985/0001-99	16.824,68
FRICO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.014.305/0001-00	615,72
IND. ALAGOANA DE COLCKOES E ESPUMA EIRELI EPP	11.188.276/0001-61	299,75
INTEGRAL COMERCIAL DE INSUMOS LTDA	15.627.325/0003-38	159.927,72
JC FOODS X AGRONEGOCIOS EIRELI	28.981.540/0001-12	70.448,00
KPMG ASSURANCE SERVICES LTDA	06.240.429/0011-04	33.918,37
LACA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	10.789.980/0001-07	1.276,00
LARANJEIRAS ADVOCACIA S S	07.532.589/0001-18	731.298,74
LINK COM IMP E EXP LTDA	06.089.521/0017-00	7.161,77
LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	06.089.521/0017-00	1.749.773,44
LS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	18.638.417/0001-40	4.898,11
MAGAZINE LUIZA SA	47.960.950/0822-68	551,98
MARTINS & LOBIANCO LTDA ME	17.436.972/0001-26	8.814,75
MELHOR COMERC VAREJ E ATAC DE PROD ALIM LTDA	29.761.779/0002-20	8.710,96
MOINHO ITAIPU SA	81.716.219/0001-93	62.272,24
MOINHO MARAU IND E COM DE FAR EIRELI	24.767.886/0001-61	591.729,27
MOINHO VITORIA LTDA	05.388.126/0001-07	3.310.000,00
MOINHOS DE TRIGO INDIGENA S/A MOTRISA	88.447.032/0001-80	79.640,00
MOLINO CHABAS S..A	-	20.000,00
MT COMERCIAL ELETRICA LTDA	12.275.858/0001-48	19.880,67
NAIK TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI	39.680.928/0001-08	205.463,28
OURO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	24.740.430/0001-08	299.920,00
P J REFEICOES COLETIVAS LTDA	01.611.866/0005-25	31.124,00
PERFINASA METAIS LTDA	02.270.981/0004-65	7.076,16
PLANNING CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LT	23.527.887/0001-76	56.000,00
PNEUMAC - PNEUMATICA COMERCIAL LTDA	11.411.566/0001-22	4.442,25
PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	16.551.061/0001-87	165.000,00
RAFITEC S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE SACCA	00.763.251/0001-28	285.641,34
RTC LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	09.247.387/0004-00	100.513,44
RUPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.559.838/0001-33	5.247,67
SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO	55.942.312/0001-06	1.654.240,77
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0229-06	1.489,68
SOLIDA AGRONEGOCIOS LTDA	10.217.494/0001-14	33.676,36
SOUZA E SOUZA LTDA	10.695.076/0001-32	850,00
STA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.546.521/0001-98	350.637,19

Valor: R\$ 30.436.433,60 | Classificador: EXPEDIR EDITAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 18ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Danilo Franco de Oliveira Píoli - Data: 22/10/2021 10:35:08

TERMOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.080.326/0001-18	1.800,00
TORNEADORA BONFIM LJ LTDA	21.743.716/0001-59	6.870,00
TRANSPORTADORA BETIM LTDA	08.100.152/0001-78	10.718,93
WGS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	63.226.757/0001-18	43.511,99
XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI	26.418.988/0001-05	150.000,00
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	17.197.385/0001-21	9.166,15
SUBTOTAL	R\$ 28.416.313,41	

B - TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CREADOR	CPF/CNPJ	VALOR (R\$)
A.M.A DE ARAUJO RIBEIRO	23.737.952/0001-98	4.460,00
ALVES ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO SOCIETARIA	07.986.834/0001-67	52.000,00
ANDRE LUIZ BOSCHETTI	005.465.959-01	27.000,04
ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO E OUTROS	056.195.518-22	43.572,80
CAMILA CRISTINE SANTOS FRANCA	23.612.342/0001-68	4.500,00
CAMPOS FEIJO ADVOGADOS E CONSULTORES	10.771.583/0001-08	29.907,82
COMERCIO NOVO BRASIL	35.254.135/0001-68	566,40
COMPET ENGENHARIA LTDA EPP	41.157.439/0001-00	7.300,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO	05.528.196/0022-30	21.136,94
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE G	01.720.488/0001-94	4.200,00
FABIO PACHECO	030.028.169-22	3.421,58
FRANCISCO DE SOUSA PIRES ARMAZEM	24.292.765/0001-00	8.208,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS MAXIP	01.731.676/0002-07	34.018,76
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA CPF 86205749653	18.997.649/0001-94	4.336,28
LEMA EMBALAGENS	27.373.663/0001-08	1.614,36
LORENA ROSA BORGES REFRIGERACAO EIRELI	33.255.690/0001-89	1.400,00
LS TRANS COMERCIAL EIRELI	36.637.090/0001-73	17.500,00
LUIZ ANTONIO FERNADO DE ANDRADE	821.411.264-87	11.795,00
M B DE SANTANA GUINDASTE - ME	16.911.538/0001-98	1.000,00
MARCOS ANTONIO GARCIA SOCIEDADE IND. DE ADVOC	29.435.913/0001-12	13.657,58
MARIA APARECIDA MEDEIROS	16.773.859/0001-73	325,00
MARIA TERERSA BUARQUE DA ROCHA	177.759.064-72	2.500,00
PESTANA IMPORTACAO IND E COM DE ALIM EIRELI	30.073.796/0001-73	9.167,50
POLIJUTA IND. E COMERCIO DE EMBALAG	82.270.281/0001-67	26.333,95
R M DE LIMA FIRMINO EIRELI	34.259.764/0001-18	8.800,00
R. J. DE SOUZA BORBA	69.997.989/0001-56	3.078,34
SOLUCAO MAT. LIMPEZA, HIGIENE, FERRAMENT	22.633.039/0001-89	443,80
TRAJETO LOGISTICA - TRANSPORTADORA INTERNACIO	21.518.765/0001-98	6.243,41
TRANS GESSI TRANSPORTES LTDA ME	23.335.252/0001-77	1.900,00
UNIPLACAS COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS EIR	14.147.203/0001-10	2.750,00
V A SANTOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DE	33.745.177/0001-76	29.075,43
VILMAR ANTONIO DE LIMA	24.416.246/0001-07	45,00
SUBTOTAL	R\$ 382.257,99	

5.2 - FARIMAX DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

A - TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS.

CREADOR	CPF/CNPJ	VALOR (R\$)
MOINHO CENTRO NORTE EIRELI	34.259.764/0001-18	1.376.484,00
SUBTOTAL		R\$ 1.376.484,00

B - TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CREADOR	CPF/CNPJ	VALOR (R\$)
COMERCIAL DE ALIM RIO GUAM	34.259.764/0001-18	12.133,33
SUBTOTAL		R\$ 12.133,33

5.3 - RESUMO DOS VALORES

EMPRESA RECUPERANDA	CLASSE DE CREDORES	VALOR
<u>MOINHO CENTRO NORTE LTDA.</u>	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 28.416.313,41
	MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	R\$ 382.257,99
	SUBTOTAL	R\$ 28.798.571,40
<u>FARIMAX DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.</u>	QUIROGRAFÁRIO	1.376.484,00
	MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	12.133,33
	SUBTOTAL	R\$ 1.388.617,33
TOTAL GERAL		R\$ 30.187.188,73

Obs: as recuperandas não listaram créditos das demais classes indicadas no artigo 41, da Lei nº 11.101/2005.

6 – ENCERRAMENTO - E para que produza seus efeitos de direito é expedido o presente Edital que será fixado e publicado na forma da Lei.

Goiânia, 7 de outubro de 2021

DANILO LUIZ MEIRELES DOS SANTOS
Juiz de Direito